

LEI MUNICIPAL Nº3620/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3829/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“um imóvel urbano situado nesta cidade de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Nunes da Silva, formado pelo lote 09 da quadra 93, Bairro Dona Maruca, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00 metros pela frente, no alinhamento com a Rua Joaquim Nunes da Silva: 29,50 metros pela esquerda, divisa com Lote 10: 12,50 metros pela direita, na divisa com Lote 9-B; daí vira a esquerda percorrendo 3,00 metros, divisa com Lote 09-B; daí vira a esquerda percorrendo 17,10 metros sentido fundos, divisa com Lote 9-B: 5,00 metros pelos fundos, divisa com Lote 17, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 185,50m (cento e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados). CADASTRO MUNICIPAL: 01.03.093.0127.001..”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 17 de abril de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal